LEI Nº 3.219, de 07 de julho de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 – Direção Geral
1236101152.051/3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 350.000,00
Fonte de Recurso 01107
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 01107
1236100461.048/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
Fonte de Recurso 01107

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0802 – Manutenção do F.U.N.D.E.F.
1236100422.024/3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
Fonte de Recurso 01101
1236100432.025/3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 140.000,00
Fonte de Recurso 01102
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1236100442.026/3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 220.000,00
Fonte de Recurso 01104
1236500472.028/3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 01103
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 55.000,00
Fonte de Recurso 01103

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de julho de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
O Povo
Em 08 / 07 / 2005
Kátia Nigueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.219, de 07 de julho de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), assim discriminados:**

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801 – Direção Geral
1236101152.051/3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 350.000,00
Fonte de Recurso 01107
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 01107
1236100461.048/4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de Recurso 01107

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0800 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0802 – Manutenção do F.U.N.D.E.F.
1236100422.024/3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso 01101
1236100432.025/3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 140.000,00
Fonte de Recurso 01102
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1236100442.026/3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 220.000,00
Fonte de Recurso 01104
1236500472.028/3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 85.000,00
Fonte de Recurso 01103
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 55.000,00
Fonte de Recurso 01103

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de julho de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Povo
Em, 06 de julho de 2005
Funcionário